



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 10 DE ABRIL DE 2012

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A EXTINGUIR O CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO
MUNICIPAL EXCLUINDO DO ANEXO I,
QUADRO DE PESSOAL – PARTE
PERMANENTE, DA LEI 1.733 DE 29 DE
OUTUBRO DE 2003.**

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**
que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de provimento em
comissão de Assessor Jurídico Municipal, constante da Lei 1.733 de 29 de outubro de
2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Fica excluído do Anexo II, Quadro de Pessoal –

Parte Permanente, da Lei 1.733 de 29 de outubro de 2003, o cargo de Assessor Jurídico Municipal, conforme tabela abaixo:

Denominação	Nº Emprego	Ref.	Requisito	Tab.
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL	03	10	Ensino Superior Em DIREITO E REGISTRO NA OAB	II

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,
EM 10 DE ABRIL DE 2012**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**